

A LUTA POR DIREITOS E PROCESSOS TRABALHISTAS EM UMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO (ITACOATIARA-AM, DÉCADA DE 1980)

THE FIGHT FOR LABOR RIGHTS AND PROCESSES IN A CONCILIATION AND JUDGMENT BOARD (ITACOATIARA-AM, 1980S)

AVELINO PEDRO NUNES BENTO DA SILVA¹



Resumo

O presente trabalho parte da análise de dois processos trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento do município de Itacoatiara (JCJ-ITA), abertos no ano de 1980, buscando revalorizar as experiências de vida dos trabalhadores e seus modos de vida e resistência na luta por direitos trabalhistas. Mediante leitura de dois processos trabalhistas e problematização da documentação da Justiça do Trabalho da 11ª Região (TRT11), arquivada e preservada pelo Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região (CEMEJ11), este trabalho tem como objetivo compreender as práticas de organização e perspectivas de resistência dos trabalhadores no município de Itacoatiara em um período de ditadura civil-militar (1964-1985), através de suas falas, contestações e denúncias cotidianas naquele foro judicial.

Palavras-chave: Trabalhadores; processos trabalhistas; Itacoatiara-AM.

Abstract: This work starts from the analysis of two labor processes of the Conciliation and Judgment Board of the municipality of Itacoatiara (JCJ-ITA), opened in 1980, seeking to revalue the life experiences of workers and their ways of life and resistance in the fight for labor rights. By reading two labor processes and problematizing documentation from the Labor Court of the 11th Region (TRT11), archived and preserved by the Labor Court Memory Center of the 11th Region (CEMEJ11), this work aims to understand the organization and perspectives of workers' resistance in the municipality of Itacoatiara during a period of civil-military dictatorship (1964-1985), through their speeches, challenges and daily complaints in that judicial forum.

Keywords: Workers; labor processes; Itacoatiara-AM.

Introdução

O presente texto tem o objetivo de discutir temáticas de estudo da História Social a partir da análise dos dissídios individuais da Junta de Conciliação e Julgamento do município de Itacoatiara, no interior do estado do Amazonas², na década de 1980. Diante da leitura do conjunto documental de processos trabalhistas arquivados e preservados

¹Doutorando em História pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). E-mail: avelinopedro21@hotmail.com.

²O município de Itacoatiara se localiza na região metropolitana de Manaus, capital do estado do Amazonas. É a segunda cidade mais populosa do estado, contando com cerca de 103.598 habitantes, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022.



pelo Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11^a Região (CEMEJ/TRT11)³, podemos compreender perspectivas de resistência e práticas de organização de trabalhadores na Justiça do Trabalho em um período de ditadura civil-militar (1964/1985).

Compreendendo os trabalhadores enquanto protagonistas das ações e lutas por direitos na Justiça do Trabalho (Paoli; Sader; Telles, 1984), partimos da perspectiva de revalorização de suas experiências e modos de vida na cidade de Itacoatiara (Fenelon, 2009). Dialogando com a historiadora Angela de Castro Gomes (2006, p. 56), entendemos a Justiça do Trabalho como uma instituição “integrada por indivíduos, que são agentes dos processos históricos, neles intervindo ativamente”. Neste sentido, é importante ressaltar que, na passagem do século XX para o XXI, as discussões e movimentos voltados para os direitos humanos e coletivos “tornou a questão do acesso à justiça um tema central à construção de uma sociedade mais democrática e menos desigual”.

Para este texto, cabe ressaltar a relevância do uso de documentos do judiciário trabalhista como fonte indispensável para estudos no campo do conhecimento histórico (Varussa, 2012; Gomes; Silva, 2013). Sobre o uso de processos judiciais trabalhistas como fonte histórica, a historiadora Francisca Deusa Costa (2017, p. 2) aponta que “todo documento que registra a expressão de sujeitos históricos individuais ou coletivos sobre determinado assunto, de forma direta ou indireta, interessa ao historiador por ser fonte de informação reveladora das relações sociais do período em que é produzida”.

Magda Barros Biavaschi (2011, p. 102) tece considerações fundamentais sobre a importância de tais fontes judiciais, destacando possibilidades dos processos judiciais tendo em vista que estes “desnudem o grau das dificuldades, as precariedades e, a partir delas, os germens das normas que vão sendo positivadas, disciplinando procedimentos e dotando as instituições de competência para assegurar seu cumprimento”. Diante disto, Biavaschi aponta que, os homens e mulheres trabalhadoras, bem como os órgãos da Justiça do Trabalho, tais como as Juntas de Conciliação e Julgamento, os Conselhos Regionais e Nacional do Trabalho, as Inspetorias Regionais e os Consultores, “aparecem como atores vivos no processo de institucionalização dos direitos sociais no Brasil”.

Ao possibilitar conhecer histórias diversas, as fontes dos arquivos judiciais se tornam fundamentais para os estudos históricos. Como lembra o historiador Sidney

³ O movimento recente de criação de Centros de Memória nos Tribunais Regionais do Trabalho tornou-se central para o arquivamento, preservação e disponibilização de uma rica e volumosa documentação para estudos em áreas diversas, tais como em História, Direito, Economia etc.



Chalhoub (2010, p. 102), trata-se de um direito à memória e ao passado, pois “a preservação é uma coisa que fazemos para o futuro, é pensar grande, com generosidade”. Sendo assim, “no futuro – décadas e séculos – os acervos do judiciário que decidirmos preservar agora serão ainda mais valiosos”, de modo que “é isso que nos dá uma dimensão mais clara, mais humana, das diversas configurações de uma Nação, ou de um grupo social”.

Em diálogo com perspectivas de pesquisa abertas pelo historiador inglês E. P. Thompson (1988), cabe lembrar considerações de Benito Bisso Schimdt acerca das “múltiplas formas através das quais os dominados – no caso em pauta, os trabalhadores – valeram-se da Justiça para reivindicar direitos”, tendo em vista que, mediante suas ações e práticas de organização próprias, “imprimiram novos sentidos às elaborações legais e exploraram os regramentos e contradições do campo jurídico”. Ainda conforme ressalta Schimdt, “Justiça, leis e direitos não significam apenas mecanismos de dominação de classe, embora também o sejam, mas igualmente campos de conflito onde se travam importantes batalhas entre dominantes e dominados” (Schimdt, 2010, p. 32).

Partindo de tais considerações, a leitura dos dissídios individuais possibilita pensar temáticas de trabalho, justiça e direitos, bem como problemáticas que se apresentam nos processos trabalhistas: quais as práticas de organização dos trabalhadores que comparecem individualmente, sem representação de sindicatos ou advogados, à Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara? Que meios utilizavam para resistir cotidianamente no espaço da Justiça do Trabalho? De que maneira pode ser compreendida a relação entre os trabalhadores na cidade de Itacoatiara daquele momento? São problematizações que o presente texto busca discutir a partir das experiências de vida dos trabalhadores e trabalhadoras.

Direitos e resistências na Justiça do Trabalho

No dia 10 de março de 1980, foi aberto judicialmente o Processo JCJI – 063/80 pelo trabalhador Paulo⁴. Registrado como churrasqueiro, “menor”, acompanhado de Maria, sua mãe, Paulo compareceu à Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara para apresentar reclamação trabalhista contra o dono do restaurante que trabalhava. Residente na cidade de Itacoatiara, no bairro de Santa Luzia, Paulo reivindicou

⁴ Para a preservação da identidade dos personagens que aparecem nos autos dos processos trabalhistas, utilizaremos pseudônimos, quando for devido, ao longo do texto.



judicialmente o pagamento do direito ao aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, salário retido, juros e correção monetária, anotação de carteira e FGTS, totalizando a quantia líquida de Cr\$ 8.284,80.

A presença de Paulo na Justiça do Trabalho se insere em um movimento amplo de resistências e reivindicações construído pelo conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras da cidade de Itacoatiara ao longo das décadas de 1970 e 1980, momento de forte acirramento de conflitos trabalhistas na Amazônia brasileira, tendo em vista dinâmicas próprias do “desenvolvimento” violento das políticas da ditadura civil-militar voltadas para a industrialização da região (Dreifuss, 1981; Oliveira, 1988).

Partimos de considerações de René Dreifuss (1981, p. 417) sobre a ditadura civil-militar de 1964, de modo que se nota “a predominância contínua de civis, os chamados técnicos, nos ministérios e órgãos administrativos tradicionalmente não-militares”, indicando o “papel político dos industriais e banqueiros”. Assim, os interesses civis-militares se tornam evidentes da leitura dos dissídios individuais, apontando ainda o papel da Justiça do Trabalho nesse processo de avanço do capital empresarial e estabelecimento da ditadura de 1964 na Amazônia brasileira.

Contratado em 14 de dezembro de 1979, Paulo recebia o salário no valor de Cr\$ 1.500,00, pagamento mensal, além de realizar cerca de nove horas de trabalho diárias. Não parece ser de interesse da Secretaria da Junta anotar nos autos a idade de Paulo, sendo registrado apenas como “menor”. Dispensado no dia 23 de fevereiro do ano seguinte, o trabalhador declarou verbalmente no termo de reclamação os fundamentos da abertura de sua reclamatória, de modo a evidenciar conflitos e aspectos da relação de trabalho por ele vivenciada, no qual teria declarado:

Que trabalhava no restaurante, cortando, temperando e assando carne para churrasco; que foi dispensado injustamente; que não recebeu os seus direitos; que sua CTPS não foi anotada; que não recebeu 13º salário/79; que nunca recebeu o seu salário; que recebeu somente uma calça no valor de C\$ 360,00, uma camisa no valor de C\$ 390,00 e C\$ 500,00 em dinheiro corrente.⁵

Conforme se pode observar, o trabalhador revaloriza suas formas de trabalho no espaço da Justiça do Trabalho, descrevendo como trabalhava no restaurante, ou seja, “cortando, temperando e assando carne para churrasco”. Dessa maneira, torna-se importante observar o tribunal trabalhista como um espaço complexo em que coexistem conflitos e negociações, como é lembrado pelo historiador Fernando Teixeira da Silva

⁵ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 063/80, Cx. 01/07, Itacoatiara, 1983, fls. 2



(2016, p. 46). Cabe destacar ainda que, mesmo com sua reclamação registrada nos autos do processo, a fala do trabalhador é filtrada pela escrita técnica do judiciário trabalhista, prática essa capaz de modificar e ocultar dimensões e perspectivas de resistência dos trabalhadores.

Apesar de trabalhar no restaurante, Paulo registrou sua reclamação diretamente contra a “pessoa física”, isto é, o proprietário, evidenciando, para além das relações próximas, sua vontade de denunciar e fazer com que seu patrão comparecesse ao tribunal. Outro ponto importante é o pagamento do trabalhador por meio de vestimentas, ou seja, como salário do trabalho de churrasqueiro, remunerado com “somente uma calça no valor de Cr\$ 360,00, uma camisa no valor de Cr\$ 390,00”. No ano de 1979, conforme o Decreto nº 84.135, o salário-mínimo vigente no mês de novembro era de Cr\$ 2.932,80. Desta forma, a calça e a camisa, recebidas como pagamento por Paulo, correspondiam a cerca de 25% do salário-mínimo.

Com isso, observamos possibilidades de refletir sobre aspectos da vida material de trabalhadores e trabalhadoras na cidade de Itacoatiara naquele período. Em seu estudo sobre o conceito de “classe trabalhadora”, o historiador Marcel Van der Linden (2013, p. 40) aponta a necessidade de repensar as divisões entre trabalho assalariado “livre”, trabalho autônomo e trabalho não livre. Desse modo, o autor se refere como “trabalhadores subalternos” quando aborda a classe de pessoas “cuja força de trabalho é mercantilizada de muitas formas diferentes”. Para suas análises, Linden destaca alguns pontos centrais para o estudo dos trabalhadores, evidenciando a importância de estudos empíricos acerca das relações de trabalho, o estudo dos trabalhadores subalternos em suas diferentes formas e ligações existentes entre eles, assim como considerá-los não como indivíduos isolados, mas como “seres humanos que participam de famílias, sistemas de parentesco e de muitos outros tipos de redes sociais e culturais” (Linden, 2013, p. 43).

Nesse sentido, no dia 18 de março de 1980, Paulo compareceu à audiência, junto da presença de Maria, sua mãe. Todavia, o proprietário é “ausente”, no que “compareceu à audiência a esposa do reclamado, Sra. [...], informando que o mesmo se encontra em viagem, motivo pelo qual não pôde comparecer à audiência”. Tendo Paulo aceitado a justificativa, a Presidência da Junta⁶ determinou a transferência da audiência para o dia 9 de abril.

⁶ Conforme prevê o artigo 647 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Junta de Conciliação e Julgamento era composta por um Juiz do Trabalho Presidente e por dois vogais, sendo um dos empregados e outro dos empregadores, havendo ainda suplente para cada um destes.



No dia designado para a segunda audiência, o proprietário é novamente ausente, pelo que “a Junta o considera revel, aplicando-lhe a pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT”⁷. No entanto, o trabalhador Paulo tem sua presença e voz ativa registrada no termo de audiência, de modo que afirmou perante o tribunal, e ao lado de sua mãe:

Que confirma os termos de sua inicial; que foi chamado para trabalhar pelo próprio reclamado, de quem recebia ordens para executar o seu serviço; que por duas vezes entregou a sua Carteira de Trabalho para ser assinada, o que foi recusado pelo reclamado; que foi dispensado pelo reclamado sem receber as suas verbas trabalhistas; que o reclamado prometeu-lhe um salário de Cr\$ 1.500,00 mensal; que recebeu do reclamado a importância de Cr\$ 1.250,00 sendo Cr\$ 500,00 em dinheiro e o restante representado por uma calça e uma camisa; que trabalha no estabelecimento do reclamado denominado Restaurante [...]; que os fregueses do restaurante comumente o viam trabalhando, de vez que executava a função de churrasqueiro; que o horário de trabalho que cumpria o depoente foi estabelecido pelo próprio reclamado; que não houve nenhum motivo justo para a sua dispensa⁸.

O depoimento do trabalhador em audiência mostra, primeiramente, a importância do trabalho de churrasqueiro. Diante disto, podemos observar a escolha de Paulo em ter sua carteira de trabalho assinada, quando declarou “que por duas vezes entregou a sua carteira de trabalho para ser assinada”. Embora a assinatura tenha sido recusada pelo patrão, sua ação de reivindicar a assinatura expõe perspectivas mínimas de controle do próprio trabalho realizado no restaurante, explicitando ainda promessas de salário na quantia de Cr\$ 1.500,00 mensal. Dessa maneira, aspectos de sua perspectiva de resistência e dimensões da revalorização de seus trabalhos são registrados no termo de audiência.

Para nossos objetivos, é importante assinalar que a prática de organização dos trabalhadores se evidencia pelas relações na cidade de Itacoatiara, em que o trabalho de churrasqueiro, como declara o trabalhador em audiência, era visto pelos fregueses que frequentavam o restaurante. Sendo assim, o trabalho não constituía dimensão isolada no viver cotidiano na cidade, mas era uma relação que articulava práticas e perspectivas de resistência de trabalhadores e trabalhadoras, em que observavam, conheciam e se organizavam através dessas relações (Certeau, 1988). A seguir, isso pode ser mais bem visto na continuidade da leitura do termo de audiência.

⁷ Conforme o artigo em questão, “o não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato”.

⁸ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 063/80, Cx. 01/07, Itacoatiara, 1983, fls. 9.



Prosseguindo com seu depoimento em forma de denúncia, Paulo ainda pontua, em resposta às perguntas do Vogal dos Empregados, que à época em que trabalhou para o restaurante, “vários outros empregados foram também dispensados, a exemplo do Sr. João, Antônio, Alberto e Marcos; que o Sr. Antônio trabalhava com o reclamante no preparo do churrasco”. Ao citar os nomes de seus colegas de trabalho no restaurante em que era churrasqueiro, Paulo evidenciou práticas de organização próprias, do que se percebem as relações de solidariedade, amizade e confiança desenvolvidas entre os trabalhadores na cidade de Itacoatiara.

Dessa maneira, o seu colega João, de quarenta e dois anos, compareceu como testemunha do reclamante, tendo seu depoimento registrado nos autos do processo da seguinte forma:

Que trabalha no restaurante [...]; que o reclamante trabalhou nesse mesmo restaurante entre os meses de dezembro e fevereiro; que não sabe informar quem contratou com o reclamante a execução do serviço de churrasqueiro; que trabalha sem carteira assinada; que acha que nenhum empregado do restaurante possui carteira de trabalho assinada; que o trabalho do reclamante era orientado e fiscalizado pelo próprio Senhor [...], proprietário do restaurante⁹.

Através do comparecimento de colegas na condição de testemunha na Junta de Conciliação e Julgamento, sem a presença de advogados ou representação sindical, podemos perceber dinâmicas de suas atuações no tribunal trabalhista, dimensão essa já assinalada na reclamatória aberta por Paulo, em que a autonomia conquistada na luta por direitos partia da organização que antecedia a ida ao tribunal e que se relacionava diretamente ao trabalho no restaurante, local em que “comumente o viam trabalhando”.

Tendo em vista as tentativas de controle e ataques com o objetivo de retirada da autonomia nas formas de organização e participação política dos trabalhadores, podemos compreender as práticas de organização dos trabalhadores e trabalhadoras mediante a análise de suas experiências de vida, notando aí perspectivas de resistência que estão relacionadas à defesa de seus modos de vida, trabalho e organização (Chauí, 1994).

Partindo de tais considerações, o que cabe destacar são as escolhas dos trabalhadores e apostas na ida ao espaço da Justiça do Trabalho com o apoio de seus colegas, reivindicando de forma pessoal e verbal seus direitos negados nas relações trabalhistas, sem a presença de sindicatos ou advogados. Sendo assim, destacam-se as falas dos trabalhadores nos processos trabalhistas, falas essas que são carregadas de

⁹ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 063/80, Cx. 01/07, Itacoatiara, 1983, fls. 10.



sentimentos, valores e conhecimentos, de modo que se articulam às práticas do conjunto dos trabalhadores na construção da luta por direitos.

O caso foi decidido através de julgamento da Presidência da Junta, a qual considerou a reclamatória como “totalmente procedente”, condenando o proprietário do restaurante ao pagamento da quantia de Cr\$ 8.284,80, referente aos direitos reivindicados inicialmente por Paulo. Tal decisão demonstra a força e participação ativa de trabalhadores na Justiça do Trabalho enquanto meio central para a luta cotidiana pelo direito ao trabalho.

Da leitura dos processos trabalhistas, atentamos também para os desdobramentos da relação de trabalho de seu colega, que se evidencia em um posterior processo trabalhista. Com isso, no dia 25 do mês de junho de 1980, o trabalhador João, colega de Paulo presente no dissídio anterior, retornou à Junta de Itacoatiara, agora para apresentar reclamação trabalhista também contra o proprietário do restaurante. A reclamatória de João, encontrada no Processo JCJI – 174/80, apresentou a reivindicação de ratificação da anotação de CTPS, anotação de saída e anotação do contrato de trabalho.

Constando data de admissão no dia 04 de dezembro de 1979, João realizava trabalhos de churrasqueiro das 17h00 às 00h00, recebendo como salário a quantia de Cr\$ 2.740,00, pagamento mensal. No “termo de reclamação”, a partir da denúncia verbal, ficou assim registrada sua suposta fala, do que podemos observar as motivações que o levaram a retornar apresentar reclamatória judicial:

Em 20.02.80 o reclamado ausentou-se do local de serviço; o reclamante sabe apenas que o reclamado se encontra em Manaus, porém não sabe o endereço; em sua CTPS está preenchida sua admissão, mas não consta a assinatura do reclamado; requer somente anotação do seu contrato de trabalho na CTPS¹⁰.

Por meio de sua presença no espaço da Justiça do Trabalho, retornando para apresentar novas denúncias, é possível destacar a articulação nas reivindicações por direitos que são diariamente reinventados pelos trabalhadores, constituindo um processo contínuo de luta por direitos na cidade de Itacoatiara. Dessa maneira, sua fala registrada evidencia a “fuga do trabalho”, efetuada não pelo trabalhador, mas pelo patrão. Os conflitos trabalhistas são vistos a partir de outra perspectiva, denunciando o abandono do trabalho por parte do próprio patrão reclamado.

¹⁰ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 174/80, Cx. 09/11, Itacoatiara, 1980, fls. 2



Tendo isso em vista, torna-se possível perceber diferentes dimensões e perspectivas no tribunal trabalhista e na cidade. A denúncia mostra ainda que, se para o patrão a cidade é vista como um local para o estabelecimento de seu restaurante, por outro lado, para os trabalhadores a cidade se configura como espaço de convívio, trabalho e, conseqüentemente, de luta, capaz de constituir articulações de suas experiências e conhecimentos no campo concreto da vida, através do contato e do encontro nos espaços da cidade de Itacoatiara, do trabalho no restaurante e da Justiça do Trabalho.

Por meio da documentação, observamos dinâmicas de transformação do urbano e dos modos de vida naquele período, na medida que a cidade de Itacoatiara se evidencia enquanto um espaço produzido por meio das relações de sua própria população. Podemos ainda compreender tais relações como “uma história ativa e contínua”, em diálogo com contribuições do crítico literário Raymond Williams (2011, p. 21), conforme apreende a vida do campo e da cidade como um movimento histórico que “move-se ao longo do tempo, através da história de uma família e um povo; move-se em sentimentos e ideias, através de uma rede de relacionamentos e decisões”.

Prosseguindo com os autos do processo, no dia 23 de setembro de 1980, João retornou para a audiência no tribunal, do que ficou assim registrado no termo de audiência o seu depoimento:

Interrogado disse o reclamante: que trabalhou até o dia 20 de fevereiro deste ano; que sua carteira de trabalho foi anotada pelo reclamado, mas não foi assinada. O reclamante apresentou a sua carteira de trabalho, onde à página 10 está anotado um contrato de trabalho tendo como empregador [...], com admissão em 04 de agosto de 1979 e salário de 2.700,00, digo 2.700,40 por mês. O contrato não está assinado e está com a saída em branco. À página 42 consta a opção pelo regime do FGTS também sem assinatura. O documento fica anexado aos autos. Encerrada a instrução processual. Em razões finais o reclamante pede a procedência da ação. Prejudicada a segunda proposta conciliatória¹¹.

Conforme a fala registrada nos autos, o reclamante João também reivindicou a assinatura da carteira de trabalho, inclusive, apresentando a anotação do contrato como prova do trabalho realizado. Assim como Paulo, sua luta na Justiça do Trabalho buscou conquistar dimensões mínimas de controle nas relações trabalho (Munakata, 1985). Devido o proprietário ser novamente ausente na audiência, a Justiça o considera “em revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato, razão porque se presumem

¹¹ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 174/80, Cx. 09/11, Itacoatiara, 1980, fls. 6.



verdadeiras as declarações da reclamante”. O pedido de João é aceito “por estar amparado por lei”, do qual fica a Secretaria da Junta responsável por assinar sua carteira de trabalho.

Considerações finais

Por meio de suas ações cotidianas, o movimento de luta dos trabalhadores estabelece posicionamentos frente a outros personagens no tribunal, articulando suas presenças aos de seus colegas de trabalho. De modo que comparecem sem a presença de sindicatos, partidos ou advogados, o apoio a suas idas à Junta é conquistado nas relações mantidas com outros trabalhadores, colegas e vizinhos na cidade de Itacoatiara (Sader, 1988).

Com isso em vista, o movimento de resistências e reivindicações dos trabalhadores na Justiça do Trabalho em Itacoatiara surge e se transforma através das experiências e práticas próprias de organização, articuladas às suas necessidades cotidianas e vivências diárias na cidade.

Nesse sentido, o trabalho e a revalorização das memórias desses trabalhadores, analisadas por meio da leitura dos processos trabalhistas, evidenciando práticas de luta na Justiça do Trabalho, bem como seus modos de vida e trabalho, apresenta-se como central para compreender suas dinâmicas na cidade de Itacoatiara durante o período da ditadura civil-militar de 1964. Isto posto, como destacam Nelson Tomelin Jr. e Maria do Rosário da Cunha Peixoto, os processos trabalhistas são fontes fundamentais que indicam a “evidência da experiência que escapa das perspectivas totais de planejamento do trabalho, quando trabalhadores aparecem em cena por razões e motivos sociais que nem sempre cabem nas tabelas e cálculos de direitos das suas reclamações” (2017, p. 58).

Sem buscar produzir uma história da cidade de Itacoatiara, mas atentando às possibilidades de problematização e leitura da documentação do judiciário trabalhista, os caminhos percorridos pela pesquisa visam analisar historicamente a cidade a partir do processo que envolve as presenças dos trabalhadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara. Perspectiva essa de revalorização das experiências de vida dos sujeitos sociais, compreendendo aqueles enquanto homens, mulheres e crianças trabalhadoras que reafirmam seus modos de vida e lutam politicamente pela criação e conquista de direitos trabalhistas (Vieira; Peixoto; Khoury, 2005).



Data de Submissão: 30/11/2023

Data de Aceite: 31/01/2024

Referências

Fontes:

CENTRO DE MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO / CEMEJ

Processos da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

Processos Trabalhistas (1973-1988). Caixas de Arquivamento.

Bibliografia:

BIAVASCHI, Magda Barros. Direito e Justiça do Trabalho no Brasil: notas sobre uma trajetória com bem mais de 70 anos. *Rev. TST*, Brasília, v. 77, n. 2, p. 83-102, 2011.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*: vol. 1 Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1998.

CHALHOUB, Sidney. O conhecimento da História, o direito à memória e os arquivos judiciais. In: *Trabalho, justiça e direitos no Brasil*: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010.

CHAUÍ, Marilena. *Conformismo e resistência*: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo, Editora Brasiliense, 1994.

COSTA, Francisca Deusa Sena. Novas incursões da pesquisa histórica: o uso do processo judicial trabalhista como fonte. *Revista Manduarisawa*, Manaus, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2017.

DREIFUSS, René Armand. *1964: A conquista do Estado*: ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis: Vozes, 1981.

FENELON, Déa Ribeiro. O historiador e a cultura popular: história de classe ou história do povo?. *História & Perspectivas*, Uberlândia, n. 40, p. 27-51, 2009.

GOMES, Angela de Castro. *Retrato falado*: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 37, p. 55-80, 2006.

GOMES, Angela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (org.) *A Justiça do Trabalho e sua história*: os direitos dos trabalhadores no Brasil. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

LINDEN, Marcel van der. “Quem são os trabalhadores?”. In: *Trabalhadores do mundo*: ensaios para uma história global do trabalho. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino. *Integrar para não entregar*: políticas públicas e Amazônia. Campinas: Papyrus, 1988.



PAOLI, Maria Célia; SADER, Eder; TELLES, Vera da Silva. Pensando a classe operária: os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico. *Revista brasileira de história*, v. 6, p. 129-149, 1984

SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo (1970-80)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SCHMIDT, Benito Bisso (org). *Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010.

SILVA, Fernando Teixeira. *Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do golpe de 1964*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2016.

THOMPSON, E.P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *Miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

TOMELIN JR, Nelson; DA CUNHA PEIXOTO, Maria do Rosário. Histórias e justiça em processos trabalhistas: cultura de resistência de trabalhadores na Amazônia brasileira. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*. São Paulo, v. 58, 2017.

VARUSSA, Rinaldo José. *Trabalhadores e a Construção da Justiça do Trabalho no Brasil (décadas de 1940 a 1960)*. São Paulo: LTr, 2012.

VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun. *A pesquisa em história*. São Paulo: Ática, 2005.

WILLIAMS, Raymond. *O campo e a cidade: na história e na literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.